



ACÓRDÃO Nº 6778/2022 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento no art. 1º, inciso I, da Lei 8.443/1992, c/c os arts. 1º, inciso I, e 143, inciso I, alínea “a”, do Regimento Interno do TCU, de acordo com os pareceres emitidos nos autos, em:

a) **julgar regulares** as contas dos responsáveis José Ricardo Pataro Botelho de Queiroz (748.329.725-53), Juliano Alcantara Noman (814.445.161-91), Ricardo Fenelon das Neves Junior (022.003.191-69) e Ricardo Sérgio Maia Bezerra (553.506.401-78), dando-lhes quitação plena, com fundamento nos arts. 16, inciso I, 17 e 23, inciso I, da Lei 8.443/1992, c/c os arts. 207 e 214, inciso I, do Regimento Interno do TCU;

b) encaminhar cópia desta decisão, acompanhada da instrução da unidade técnica, à Agência Nacional de Aviação Civil; e

c) arquivar o presente processo, nos termos do art. 169, inciso III, do Regimento Interno do TCU.

1. Processo TC-046.852/2020-4 (PRESTAÇÃO DE CONTAS - Exercício: 2019)

1.1. Responsáveis: José Ricardo Pataro Botelho de Queiroz (748.329.725-53); Juliano Alcantara Noman (814.445.161-91); Ricardo Fenelon das Neves Junior (022.003.191-69); Ricardo Sérgio Maia Bezerra (553.506.401-78).

1.2. Entidade: Agência Nacional de Aviação Civil.

1.3. Relator: Ministro Vital do Rêgo.

1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio Marcelo de Oliveira.

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Infraestrutura Rodoviária e de Aviação Civil (SeinfraRodoviaAviação).

1.6. Representação legal: não há.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

Dados da Sessão:

Ata nº 34/2022 – 1ª Câmara

Data: 27/9/2022 – Ordinária

Relator: Ministro VITAL DO RÊGO

Presidente: Ministro WALTON ALENCAR RODRIGUES

Representante do Ministério Público: Procurador RODRIGO MEDEIROS DE LIMA

TCU, em 28 de setembro de 2022.

Documento eletrônico gerado automaticamente pelo Sistema SAGAS